



RESOLUÇÃO SES Nº 9.517, 14 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$14.946.716,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.061.4131.0001 334141 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4131 - Atenção Especializada Ambulatorial, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS RESOLUÇÃO SES Nº 9.517, 14 DE MAIO DE 2024.

**ANEXO I – DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.517, 14 DE MAIO DE 2024.
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
144593	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	R\$ 200.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147606	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	R\$ 160.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147309	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	R\$ 320.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147547	ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMENARA	11.486.972/0001-54	R\$ 600.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
140609	BARBACENA	14.675.553/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBACENA (CENTRO DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAL)	14.675.553/0001-59	R\$ 200.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
144109	BARBACENA	14.675.553/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBACENA (CENTRO DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAL)	14.675.553/0001-59	R\$ 180.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
140610	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE (UNIDADE DE REFERENCIA SECUNDARIA CAMPOS SALES)	11.728.239/0001-07	R\$ 200.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
145809	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	R\$ 400.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
146767	CAMBUI	14.575.035/0001-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUI POLICLINICA DE CAMBUI)	14.575.035/0001-63	R\$ 200.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
138943	CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	R\$ 200.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
141948	CARANDAI	12.099.136/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARANDAI (CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE CARANDAI)	12.099.136/0001-80	R\$ 160.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
142618	CARMOPOLIS DE MINAS	14.301.644/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS (POLICLINICA MUNICIPAL DR LUCIANO HENRIQUE SANTOS)	14.301.644/0001-24	R\$ 160.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
145830	CAXAMBU	13.081.140/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXAMBU	13.081.140/0001-83	R\$ 174.226,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147145	CAXAMBU	13.081.140/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE (POLICLINICA DE CAXAMBU)	13.081.140/0001-83	R\$ 200.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147481	CONGONHAS	02.566.543/0001-04	FUNDO MUNICIPAL	02.566.543/0001-04	R\$ 300.000,00	4131 - ATENÇÃO

			DE SAUDE DE CONGONHAS (CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CEM)			ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147628	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57	R\$ 500.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
141950	CORINTO	11.505.370/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORINTO (POLICLINICA DE CORINTO)	11.505.370/0001-05	R\$ 160.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
142757	CORONEL FABRICIANO	15.248.034/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO (CAAE CENTRO DE ATENCAO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA)	15.248.034/0001-77	R\$ 300.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
145963	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	R\$ 652.421,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
144592	ESPINOSA	10.540.610/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	10.540.610/0001-31	R\$ 1.000.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
145730	GUANHAES	13.287.740/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES (CENTRO DE ESPECIALIDADES GUANHAES)	13.287.740/0001-00	R\$ 160.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
141955	IGARAPE	11.206.845/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE (IGARAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS)	11.206.845/0001-54	R\$ 500.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147137	IGARAPE	11.206.845/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE (IGARAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS)	11.206.845/0001-54	R\$ 15.612,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147123	ITAMOGI	14.432.445/0001-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMOGI	14.432.445/0001-55	R\$ 500.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
144217	JUATUBA	19.373.467/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUATUBA	19.373.467/0001-05	R\$ 160.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
143212	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA (CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA)	17.783.226/0001-09	R\$ 260.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
140012	LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	R\$ 300.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
139463	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	R\$ 637.798,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
140137	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME (MATEUS LEME CENTRO DE ESPECIALIDADES)	03.704.943/0001-93	R\$ 377.525,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
140136	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	R\$ 984.677,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
141491	MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	R\$ 800.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
144209	NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SERRANA (POLICLINICA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE FREITAS)	00.456.832/0001-17	R\$ 160.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
140265	PIEDADE DOS	11.248.925/0001-72	FUNDO MUNICIPAL	11.248.925/0001-72	R\$ 398.629,00	4131 - ATENÇÃO

	GERAIS		DE SAUDE DE PIEDADE DOS GERAIS			ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
142733	PIRANGA	11.973.165/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANGA (UNIDADE BASICA DE SAUDE DR SOLON ILDEFONSO)	11.973.165/0001-66	R\$ 400.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147122	POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO FUNDO (CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DR ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA)	10.502.158/0001-13	R\$ 339.828,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147640	SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	R\$ 646.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147645	SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	R\$ 100.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147646	SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA (CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS I)	11.285.036/0001-85	R\$ 330.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
144589	SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	R\$ 1.000.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
145010	SARZEDO	11.284.561/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARZEDO (SARZEDO CENTRO DE SAUDE ANTONIO DIAS DOS SANTOS)	11.284.561/0001-86	R\$ 160.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
147482	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOFILO OTONI (CENTRO VIVA VIDA)	09.277.189/0001-39	R\$ 250.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
140011	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS (CIAMA MARIA LUIZA DE MELLO VICENTINI)	11.132.325/0001-44	R\$ 200.000,00	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
				TOTAL	R\$ 14.946.716,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.517, 14 DE MAIO DE 2024.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4131 - Atenção Especializada Ambulatorial, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

- Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

ANEXO III - DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.517, 14 DE MAIO DE 2024.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.517, 14 DE MAIO DE 2024.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Indicador: Número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade eletivos.

Descrição: Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade selecionados, visando garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada. Procedimentos selecionados:

1 – Apoio Diagnóstico
1.1 Formas de organização para apoio diagnóstico:
020101 coleta de material por meio de punção/biópsia
020301 exames citopatológicos
020302 exames anatomopatológicos
020501 ultrassonografia do sist. Circulatório
020502 ultrassonografia dos demais sistemas
020901 diagnóstico por endoscopia- aparelho digestivo
020902 diagnóstico por endoscopia – aparelho urinário
020903 diagnóstico por endoscopia - aparelho ginecológico
020904 diagnóstico por endoscopia – aparelho respiratório
021101 diagnóstico em angiologia
021102 diagnóstico em cardiologia
021104 diagnóstico em ginecologia-obstetrícia
021105 diagnóstico em neurologia
021106 diagnóstico em oftalmologia
021108 diagnóstico em pneumologia
021109 diagnóstico em urologia

1.2 Procedimentos para apoio diagnóstico:
02.04.03.018-8 – Mamografia Bilateral para Rastreamento
02.04.03.003-0 – Mamografia

2 – Consultas especializadas
2.1 Forma de organização para consultas especializadas:
030305 Tratamento de Doenças do Aparelho de visão

2.2 Procedimentos clínicos especializados:
03.01.01.004-8 Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (Exceto médico)
03.0101.007-2 Consulta médica em atenção especializada

Método de cálculo: Soma de procedimentos ambulatoriais selecionados de média e alta complexidade realizados (BPA) no período avaliado.

Fonte: [Produção apurada no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM o SUS - http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)

Unidade de Medida: Número inteiro

Polaridade: Maior, melhor

Critério de estabelecimento de metas:	
Valor do recurso financeiro indicado	% de aumento na produção dos procedimentos
Até 150.000,00	Ampliação de 5%
De R\$ 151.000,00 a R\$ 300.000,00	Ampliação de 10%
Acima de R\$ 300.000,00	Ampliação de 15%

ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: 1 (único)
Data inicial do monitoramento: 36 meses após assinatura do Termo Compromisso
Observação: Para os beneficiários que não atingirem 60% da meta, será atribuída faixa de desempenho para cálculo de eventual desconto financeiro, conforme tabela abaixo:

Faixa de desempenho	% do valor recurso
54% a 59,99%	90%
48% a 53%	80%
42% a 47,99%	70%
36% a 41,99%	60%
30% a 35,99%	50%
24% a 29,99%	40%
18% a 23,99%	30%
12% a 17,99%	20%
6% a 11,99%	10%

0% a 5,99%	0%
------------	----

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

